

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE LAVRAS – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: GIGLI CATTABRIGA JÚNIOR



**Lei de Criação: Lei 7729 de 16/01/1989
Data da instalação: 15/12/1989**

Jurisdição: Lavras, Bom Sucesso, Cana Verde, Carrancas, Ibituruna, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Luminárias, Nepomuceno, Perdões, Ribeirão Vermelho e Santo Antônio do Amparo.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 25/11/2011, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h20min do dia trinta de novembro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Antônio Viégas**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Lavras, situada na Rua Rui Barbosa, 448, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Fabiano Gomes de Oliveira**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Geraldo Martins Diniz; pelos servidores Adelson Coelho, Devaldo Felício Gomes, Elaine Gualberto, Erbet Vilas Boas Silva, Eunice Leite Castanheira, Flávia Teixeira Garcia Magalhães, Joana D'Arc do Carmo Eurico Morais Penido, Marco Antônio Neves, Marcos Maia Rodrigues, Maria Aparecida Fonseca Castro Cardoso, Maria Luiza Ribeiro, Marília do Carmo Muffato (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 19/06/1991**), Ricardo Saraiva Nogueira, pelas estagiárias Maria Cândida da Silva e Nayara Marques Elói e por Evânia Aparecida Costa, funcionária da FENEIS. Ausentes o MM. Juiz Titular, Dr. **Gigli Cattabriga Júnior**, em licença para tratamento de saúde em familiar e as servidoras Heloísa Castanheira Guimarães e Zilda Maria Martins Reis Guimarães em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

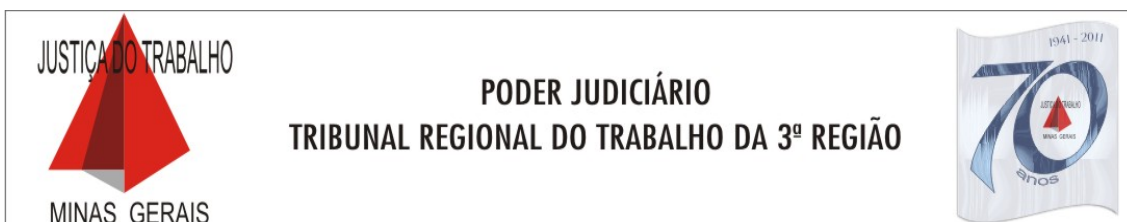
1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.470 (mil quatrocentos e setenta) processos distribuídos até o dia 29/11/2011, apurando-se a média de 6,90 (seis vírgula noventa) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 30/11/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 07/12/2011;
- b) **rito ordinário:** 07/12/2011;
- c) **instrução:** 09/05/2012.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 167 (cento e sessenta e sete) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 113 (cento e treze) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 386 (trezentas e



oitenta e seis) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 284 (duzentas e oitenta e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 97 (noventa e sete) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 83 (oitenta e três) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 3 (três) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 41 (quarenta e um) autos de processos com carga, todas no prazo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 69 (sessenta e nove) autos de processos com carga, das quais 33 (trinta e três) vencidas, cobradas ou com pedido de dilação de prazo deferido.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 1.002 (mil e dois) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 30 (trinta) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 10 (dez) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 714 (setecentos e quatorze) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 630 (seiscentas e trinta) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 73 (setenta e três) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 10 (dez) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de outubro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 587 (quinhentos e oitenta e sete), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.



1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano de 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 30/11/2011 havia 30 (trinta) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 4 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário**: 5 (cinco) processos;
- c) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 21 (vinte e um) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01333/11, 00427/11, 01142/11, 01513/11, 01515/11, 01517/11, 01516/11, 00533/11, 01151/11 e 01430/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01333/11, 01513/11, 01151/11 e 01430/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 1 dia); notificação inicial assinada por estagiário;

- 00427/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 5 dias);

- 01142/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 1 dia); notificação inicial assinada por estagiário;

- 01515/11, 01517/11, 01516/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 4 dias); notificação inicial assinada por estagiário;

- 01430/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 1 dia); notificação inicial assinada por estagiário.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90094/11, 90037/11, 90128/11, 90075/11, 90024/11, 01302/11, 90034/11, 90140/11, 01301/11 e 01415/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 90094/11: ausência de termo de juntada do mandado de f. 35;

- 90037/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – fls. 107 e 110 - (mais de 30 dias);

- 90128/11: ausência de termo de juntada do mandado de f. 7; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 9 - (mais de 30 dias);

- 90075/11: ausência de termo de juntada do mandado de f. 36 excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 43 - (mais de 30 dias);

- 01302/11: ausência de termo de juntada do mandado de f. 6;

- 90034/11: via do auto de arrematação que fica autuada nos autos com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado; ausência de termo de juntada do mandado de f. 66.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00481/11, 00967/11, 00883/11, 00788/11, 01073/11, 00480/11, 01195/11, 00657/10, 00781/11 e 00680/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos

autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00481/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 1 dia); processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); notificação inicial assinada por estagiário;
- 00967/11 e 00781/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 1 dia); notificação inicial assinada por estagiário;
- 00883/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 4 dias); notificação inicial assinada por estagiário;
- 01073/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 2 dias); notificação inicial assinada por estagiário; ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).
- 00480/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 1 dia); processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); notificação inicial assinada por estagiário;
- 01195/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 3 dias); ausência do termo de juntada do mandado de f. 28; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 36 (mais de 10 dias);
- 00657/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 2 dias); notificação inicial assinada por estagiário.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00470/10, 00386/10, 00699/11, 00959/10, 01153/10, 00568/11, 00352/11, 00719/11, 00928/08, 00791/10 e 01120/11 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito



exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00959/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 79 (mais de 20 dias);
- 00568/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 5 dias);
- 00352/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 13 dias);
- 00791/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);
- 01120/11: ação distribuída no dia 18/08/2011; f. 14, despacho do MM. Juiz Titular, determinando antecipação da audiência para dia 31/08/2011, intimando o procurador do reclamante e o reclamado. Nos autos não foi encontrado o despacho que antecipou a audiência que foi realizada no dia 23/08/2011, sem intimação das partes e advogado. Na audiência realizada consta: “as partes de conciliaram nos termos da petição de fs., que fica HOMOLOGADA para que surta seus jurídicos e legais efeitos”, sendo que a petição não está autuada nos autos que tem sua numeração regular; da ata de f. 16 há o registro da presença das partes, sendo o reclamante acompanhado de advogado e o reclamado desacompanhado, observando-se que existe apenas assinatura dos procuradores, em desacordo com o cabeçalho; à f. 20 há certidão da digitadora de audiência dizendo que apenas os procuradores das partes estavam presentes naquela assentada; à f. 17, no dia 23/08/2011, data da audiência, há despacho intimando as partes para apresentarem a petição de acordo que somente foi protocolada no dia 18/08/2011 (fls. 21/22) que não estava autuada no dia da audiência, fato que somente ocorreu no dia 24/08/11; no dia 31/08/2011 há petição (fls. 25/29) noticiando o não



cumprimento do acordo, requerendo tutela antecipada e indicando à penhora o imóvel constante da certidão cartorial de f. 29 na qual consta a Sra. Ângela Maria Leite de Castro Souza como credora hipotecária. Homologados os cálculos, f. 32, expediu-se o mandado de fls. 36/38, sendo penhorado o imóvel da referida certidão; à f. 39 há determinação de intimação da credora hipotecária para ciência da penhora. Fica a Secretaria advertida que as petições devem ser juntadas aos autos no mesmo dia em que protocoladas.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 192 (cento e noventa e dois) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00795/11, 00513/11, 00565/11, 01376/11, 01203/11, 01378/11, 01382/11, 01380/11, 01254/11 e 01218/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00795/11, 01376/11, 01378/11, 01380/11 e 01254/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 1 dia);

- 00565/11 e 01203/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 2 dias).

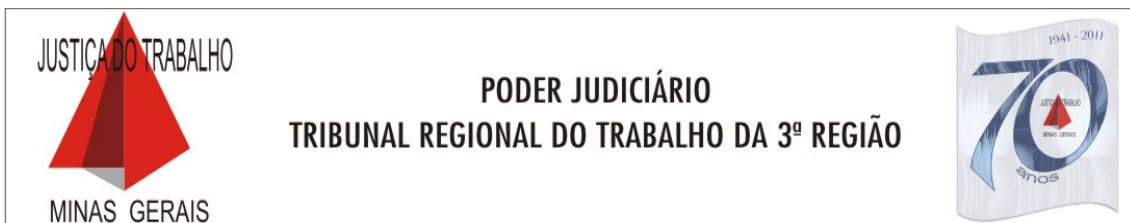
Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01039/11, 01198/11, 00095/11, 00246/11, 01452/11, 01380/10, 01383/11, 01171/11, 00768/11 e 00400/11.

Inspeccionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01039/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição



da petição inicial (mais de 4 dias); notificação inicial assinada por estagiário;

- 01198/11 e 00095/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 3 dias);

- 00246/11, 01452/11, 01380/11 e 00768/11: notificação inicial assinada por estagiário;

- 01383/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias); notificação inicial assinada por estagiário;

- 01171/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 5 dias); notificação inicial assinada por estagiário;

- 00400/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 4 dias); notificação inicial assinada por estagiário.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01170/11, 00909/11, 01205/11, 01264/11, 01265/11, 01407/11, 01018/11, 00802/11, 00765/11 e 01303/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01170/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 5 dias);

- 00909/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 2 dias);
- 01205/11 e 01264/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 3 dias);
- 01265/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 4 dias);
- 01407/11 e 00802/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 1 dia);
- 01018/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 6 dias);
- 01303/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 7 dias).

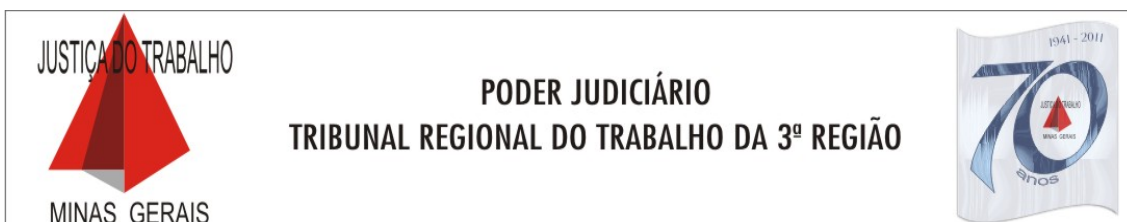
Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00858/11, 00014/11, 01379/08, 01174/11, 00318/10, 00981/11, 00629/11, 00451/11, 00685/11 e 00668/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00858/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 2 dias); notificação inicial assinada por estagiário;
- 00014/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 8 dias); notificação inicial assinada por estagiário;



- 01379/08: via do alvará que fica autuada nos autos com assinaturas substituídas pelo carimbo original assinado, fls. 177, 179, 180 e 18;

- 01174/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 4 dias); notificação inicial assinada por estagiário;

- 00318/10, 00981/11 e 00629/11: notificação inicial assinada por estagiário;

- 00451/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 6 dias); notificação inicial assinada por estagiário;

- 00685/11 e 00668/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – distribuição da petição inicial (mais de 1 dia); notificação inicial assinada por estagiário;

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos das pautas dos dias 30/11/2011 para os ritos sumaríssimo e ordinário. Para as instruções examinou-se a pauta do dia 06/11/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 36 (trinta e três) dias;
- c) **instrução:** 77 (setenta e sete) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado e consultado o mapa de audiências de instrução do MM. Juiz no dia 30/11/2011, desprezando o recesso legal (20/12/2011 a 06/01/2012 – Lei 5.010/66) e a suspensão dos prazos determinada pela Resolução Administrativa 143/2011 (17/12/2011 a 19/12/2011 e 07/01/2012 a 15/01/2012), o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 8 (oito) dias (07/12/2011);
- b) **rito ordinário:** 8 (oito) dias (07/12/2011);
- c) **instrução:** 132 (cento e trinta e dois) dias (09/04/2012).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 21/10/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário:** 16 (dezesesseis) dias;

c) **instrução**: 62 (sessenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

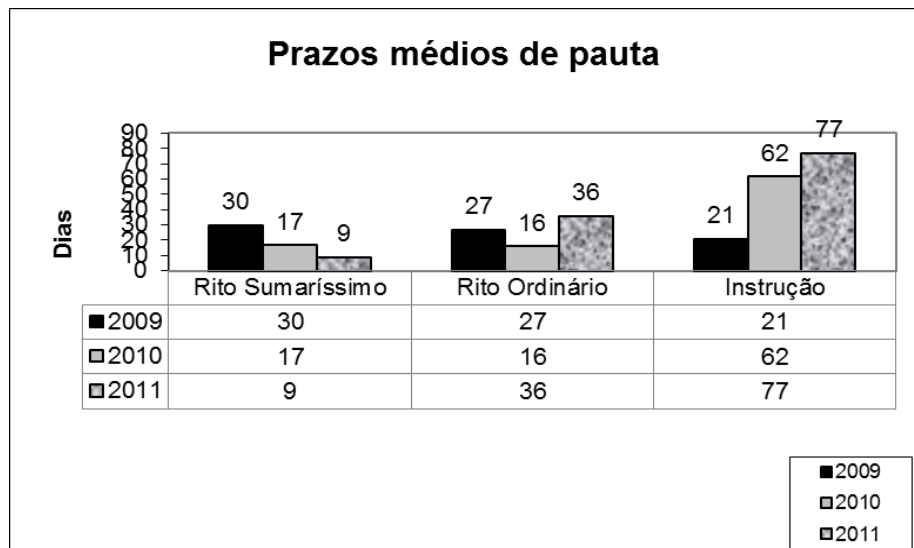
- a) **rito sumaríssimo**: 19 (dezenove) dias;
- b) **rito ordinário**: 19 (dezenove) dias;
- c) **instrução**: 55 (cinquenta e cinco) dias.

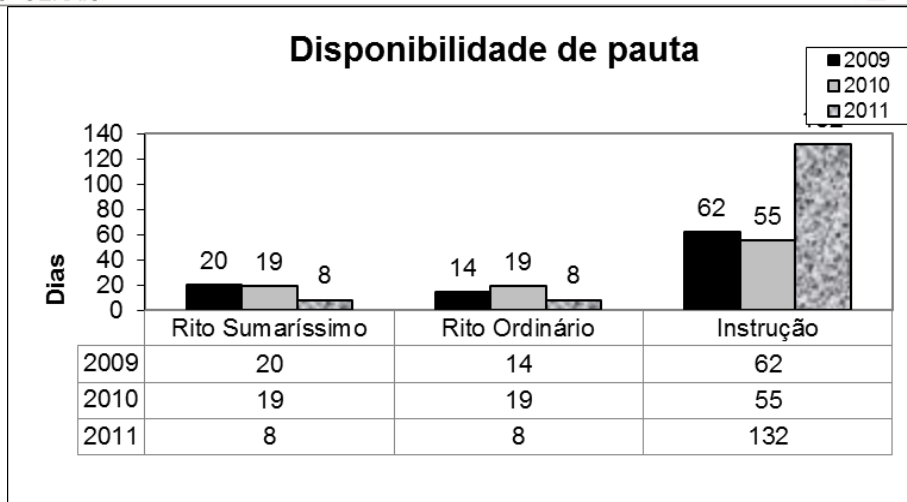
CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 19/11/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo**: 30 (trinta) dias;
- b) **rito ordinário**: 27 (vinte e sete) dias;
- c) **instrução**: 21 (vinte e um) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo**: 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário**: 14 (quatorze) dias;
- c) **instrução**: 62 (sessenta e dois) dias.





No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 423 (quatrocentas e vinte e três), média de 1,89 (uma vírgula oitenta e nove) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 141 (cento e quarenta e uma), média de 0,63 (zero vírgula sessenta e três) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 51 (cinquenta e uma), média de 0,23 (zero vírgula vinte e três) por dia;
- d) total:** 615 (seiscentos e quinze) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	423	1,89
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	141	0,63
Decisões na fase de execução	51	0,23
Total	615	2,75

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em outubro de 2011, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 55 (cinquenta e cinco), média de 2,89 (duas vírgula oitenta e nove) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 49 (quarenta e nove), média de 2,58 (duas vírgula cinquenta e oito) por dia;
- c) audiências de instrução:** 47 (quarenta e sete), média de 2,47 (duas vírgula quarenta e sete) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 37 (trinta e sete), média de 1,95 (uma vírgula noventa e cinco) por dia;

e) total de audiências: 188 (cento e oitenta e oito), média de 9,89 (nove vírgula oitenta e nove) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	55	2,89
Procedimento comum	49	2,58
Instrução	47	2,47
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	37	1,95
Total	188	9,89

No mês de outubro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 29 (vinte e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 5 (cinco) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 61 (sessenta e um) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 2 (dois) dias de cada semana, geralmente às terças e quartas-feiras, a partir das 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 5 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo e para as de rito ordinário e de 10 (dez) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 10 (dez) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 650 (seiscentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

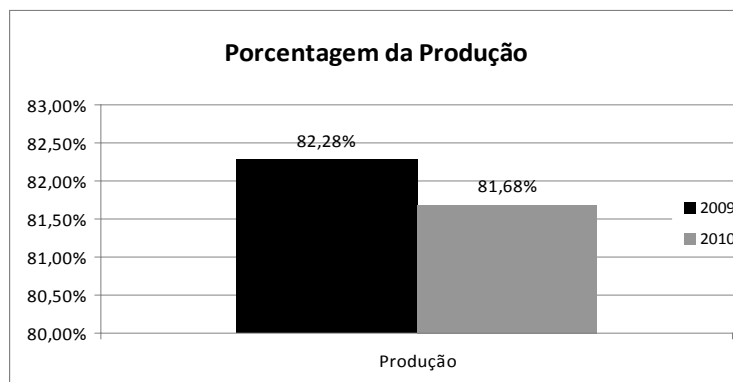
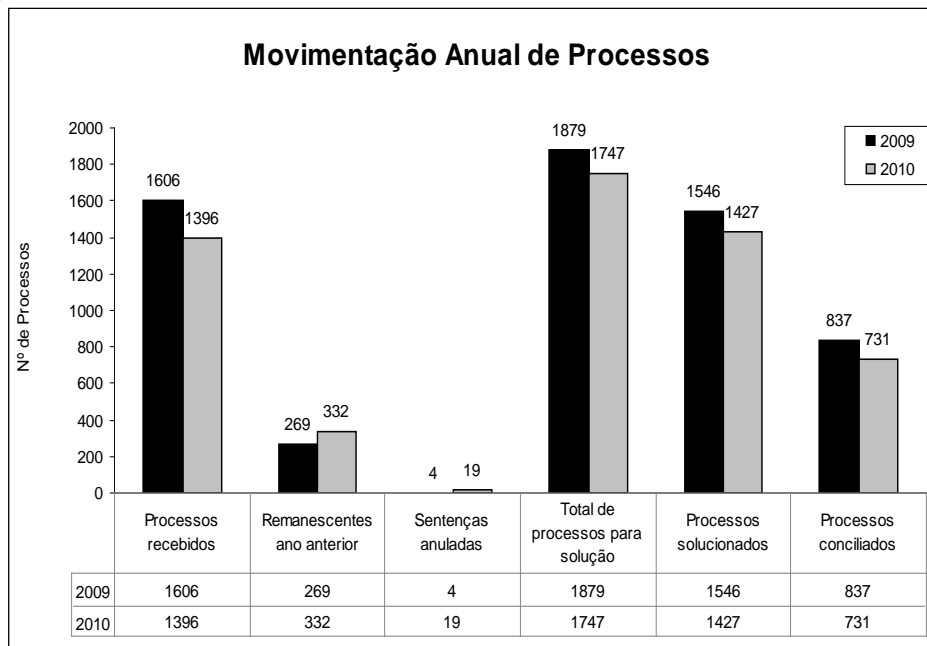
5. PRODUÇÃO – Do total de 1.747 (mil setecentos e quarenta e sete) processos para solução em 2010, 1.396 (mil trezentos e noventa e seis) foram recebidos no ano de 2010, 332 (trezentos e trinta e dois) são processos remanescentes de 2009 e 19 (dezenove) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 6,23 (seis vírgula vinte e três). No ano de 2010, foram solucionados 1.427 (mil quatrocentos e vinte e sete) processos, dos quais 731 (setecentos e trinta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,68% (oitenta e um vírgula sessenta e oito por cento).

Do total de 1.879 (mil oitocentos e setenta e nove) processos para solução em 2009, 1.606 (mil seiscentos e seis) foram recebidos no ano de 2009, 269 (duzentos e sessenta e nove) são processos remanescentes de 2008 e 4 (quatro) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, foram solucionados 1.546 (mil quinhentos e quarenta e seis) processos, dos quais 837 (oitocentos e trinta e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 82,28% (oitenta e dois vírgula vinte e oito por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 15,05% (quinze vírgula zero cinco por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 0,6% (zero vírgula seis por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1606	1396
Processos remanescentes do ano anterior	269	332
Sentenças anuladas	4	19
Total de processos para solução	1879	1747
Processos solucionados	1546	1427
Processos conciliados	837	731
Produção	82,28%	81,68%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano de 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$818.136,21	R\$400.961,63

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$729.314,00 e do Imposto de Renda em R\$380.414,06. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho a Portaria 01/2010 que disciplina o uso facultativo de beca pelos advogados em audiência, a Portaria 03/2010 que regulamenta o uso do artigo 162 do CPC pelo Diretor de Secretaria, a Portaria 02/11 que trata do atendimento no balcão da Secretaria e a Portaria 03/11 que versa sobre a entrega de alvarás, que ocorrerá somente após a intimação de procurador ou partes.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Gustavo José Angélico OAB/MG/72.600	Excelente qualidade
Dr. Dr. Leandro F. Andrade OAB/MG/100.569	Excelente qualidade
Dr. Dr. Adriano Ferreira Resende OAB/MG/124.906	Excelente qualidade
Dra. Vita A.M. de Mello OAB/MG/130.460	Excelente qualidade
Dr. Jordane M. Silva OAB/MG/119.497	Excelente qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Devem ser melhor observados os prazos processuais. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 48 (quarenta e oito) foi encontrado excesso de prazo.

Durante os trabalhos de correição foi observada a Instrução Normativa 4 de 03/11/2011, art. 7º, que suspende os prazos no período de 14/11 a 27/11/2011.



Em conformidade com a R.A. 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1.001 (mil e um) e 1.500 (mil e quinhentos) processos, a presente Vara deve contar com 12 (doze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde fevereiro de 2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

d) informado ao INSS, através do e-mail pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120 da Lei 8.213/91;

e) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

f) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em

13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

g) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

h) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

i) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;

k) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

l) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

m) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

n) assinadas as notificações/intimações por servidor da secretaria.

o) distribuídas as petições iniciais no mesmo dia em que forem apresentadas;

p) consultados os andamento das cartas precatórias expedidas, na forma do artigo 92 do Provimento Geral Consolidado 01/2008 deste Regional;

q) as petições juntadas aos autos, no mesmo dia em que protocoladas, exceto quanto os processos se encontrarem fora da Secretaria, o que deverá ser justificado.

Determina o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as audiências sejam realizadas em pelo menos 4 (quatro) dias da semana, devendo o Diretor de



Secretaria distribuir a pauta, conforme esta determinação que será observada por todos. Tal determinação será acompanhada pela Corregedoria.

Ao exame dos processos de rito sumaríssimo, observou-se que as audiências são fracionadas, em descumprimento a preceito legal, pelo que recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam realizadas em audiência única, conforme artigo 852-C da CLT.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

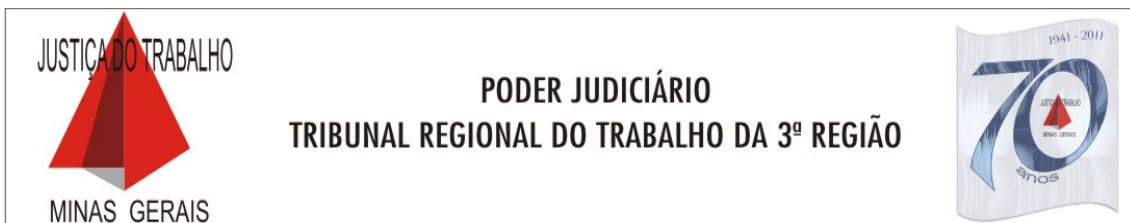
- a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;
- c) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- d) os termos de juntada corretamente preenchidos de maneira a constar, também, o número de folhas autuadas;
- e) remanejadas ou reordenadas pelo MM. Juiz Titular suas pautas de audiências, de modo a melhor distribuí-las ao longo de mais dias da semana.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.



Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

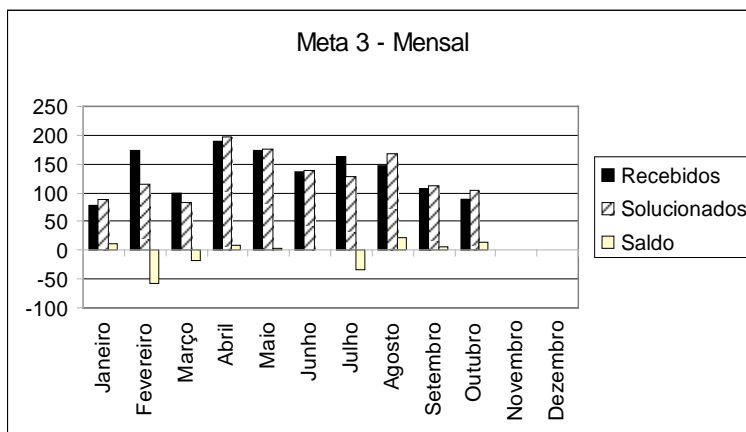
Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

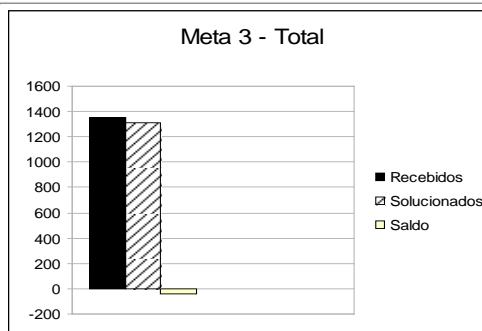
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META NACIONAL 3/2011 – CNJ

Vara do Trabalho de Lavras *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	78	89	11
Fevereiro	173	116	-57
Março	100	83	-17
Abril	190	198	8
Maiο	174	177	3
Junho	137	139	2
Julho	163	128	-35
Agosto	146	168	22
Setembro	106	111	5
Outubro	89	104	15
Total	1356	1313	-43

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região





No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de

impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recebeu a Sra. Ângela Maria Leite de Castro Souza, credora hipotecária do bem penhorado nos autos do processo 01120-2011-065-03-00-4, conforme se verifica da certidão de f. 29, apresentando questionamentos quanto ao procedimento adotado nos referidos autos, informando que tomaria medidas perante os Órgãos competentes. Denunciou que a Justiça do Trabalho está sendo utilizada para fraudar direitos de terceiros. Foi determinado o exame dos autos acima indicados cujo levantamento encontra-se no item



2.4. desta Ata. Por fim, determinou-se seja enviada cópia desta Ata, ao Ministério Público do Trabalho com cópia integral dos autos.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 12 horas, do dia primeiro de dezembro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **João Bosco de Castro Monteiro** _____, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Fernando Antônio Viégas Peixoto
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Fabiano Gomes de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto

Geraldo Martins Diniz
Diretor de Secretaria

Adelson Coelho

Devaldo Felício Gomes

Elaine Gualberto

Erbet Vilas Boas Silva

Eunice Leite Castanheira

Flávia Teixeira Garcia Magalhães

Joana D`Arc do Carmo Eurico Morais Penido

Marco Antônio Neves

Marcos Maia Rodrigues



Maria Aparecida Fonseca Castro Cardoso

Maria Luiza Ribeiro

Marília do Carmo Muffato

Ricardo Saraiva Nogueira